



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Processo Licitatório nº 168/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 082/2020
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG 6.062.132, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.450/0001-04, sediada na Rua Saguaragi, nº 213, sala 08, Vila Oliveira, Rolândia/PR, CEP: 86.604-092, neste ato representada por Igor Feltraco, inscrito no CPF sob o nº 007.293.439-52 e CI nº 30.693.123-32 SJS/RS e/ou Vanessa Soares Lima Delfino, inscrita no CPF sob o nº 071.121.329-16 e CI nº 10.523.231-4 SSP/PR; **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.373.0001-77, sediada na Rua Dona Emiliana, nº 629, Caixa Postal 247, Jardim São Ciro, Portão-RS, CEP: 93.180-000, neste ato representada por Solange Lorenz Dauber, inscrita no CPF sob o nº 739.815.240-04 e CI nº 502.540.950-8 SSP/RS e/ou Edila Luzia Massing, inscrita no CPF sob o nº 985.182.750-91 e CI nº 107.632.106-4 SJS/RS; **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.912/0001-58, sediada na Rua Padre Matias, nº 60 e parte do nº 56, Glória, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-140, neste ato representada por Izabel Cristina de Aquino Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 029.692.526-86 e CI nº M-3.242.326, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 168/2020, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E PARA OS SERVIDORES QUE NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE APOIO E OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO, ESTÃO LOTADOS NA DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - TRANSLAGO**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 03 (três) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 87.650,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
258	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por esta ata de registro de preços, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).
- k) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- r) Empregar, na confecção dos itens, material de primeira qualidade.
- s) **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de fabricação, contra avarias causadas por má qualidade dos produtos utilizados na sua confecção, de no mínimo 03 (três) meses.
- t) Trocar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer peça que apresente defeito de confecção não observado no ato da prova no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação formal da troca.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP nº 082/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP n° 082/2020 - Processo Licitatório n° 168/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA-EPP
 SOLANGE LORENZ DAUBER

A.L. FORCE COMERCIAL LTDA
 IGOR FELTRACO e/ou
 SOLANGE LORENZ DAUBER

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
 IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA
 E/OU VANESSA SOARES LIMA DELFINO

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 082/2020**.

EMPRESA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 03.291.912/0001-58						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
LOTE I						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	UN	CALÇA TÁTICA MASCULINA CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO RIPSTOP (COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO) , COR PRETA, COM FAIXA REFLETIVAS, COM COSTURAS TRIPLAS NAS LATERAIS E GANCHO. NUMERAÇÕES INFORMADAS NO ANEXO I DO EDITAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	FAB. PROPRIA	94,80	9.480,00
2	30	UN	CALÇA TÁTICA FEMININA CALÇA FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO RIPSTOP (COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO) , COR PRETA, COM FAIXA REFLETIVAS, COM COSTURAS TRIPLAS NAS LATERAIS E GANCHO. NUMERAÇÕES INFORMADAS NO ANEXO I DO EDITAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.	FAB. PROPRIA	95,00	2.850,00
3	50	UN	CAMISA OPERACIONAL MASCULINA / FEMININA MANGA LONGA CAMISA DE MANGA LONGA COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA NA COR PRETA E AMARELO FLUORESCENTE, SENDO O FECHAMENTO FRONTAL REALIZADO POR ABOTOAMENTO COM VISTA EMBUTIDA, COMPOSTO POR SETE	FAB. PROPRIA	149,00	7.450,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			BOTÕES, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E POR QUATRO VELCROS. TAMANHOS: P, M, G E GG, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA			
4	50	UN	CAMISA OPERACIONAL MASCULINA / FEMININA - MANGA CURTA CAMISA DE MANGA CURTA COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA NA COR PRETA E AMARELO FLUORESCENTE, SENDO O FECHAMENTO FRONTAL REALIZADO POR ABOTOAMENTO COM VISTA EMBUTIDA, COMPOSTO POR SETE BOTÕES, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E POR QUATRO VELCROS. TAMANHOS: P, M, G E GG, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	FAB. PROPRIA	129,00	6.450,00
5	80	UN	BONE OPERACIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA COM A LOGO BORDADO NA FRENTE. COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO PENTEADO COR PRETA, ESTILO MODELO BASEBOL, FORRADO INTEIRAMENTE COM TECIDO JERSEY, CONTENDO REGULAGEM TRASEIRA COM FIVELA DE METAL E TECIDO NA MESMA COR DO BONÉ. TAMANHO ÚNICO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	FAB. PROPRIA	22,00	1.760,00
6	200	UN	CAMISETA PRETA OPERACIONAL MASCULINA E/OU FEMININA CAMISETA OPERACIONAL DE GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR PRETA EM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, COM MANGAS CURTAS E BAINHA FIXA. TAMANHOS: P, M, G E GG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	FAB. PROPRIA	24,00	4.800,00
7	30	UN	COLETE REFLETIVO OPERACIONAL COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO TEFLONADO REPELENTE À UMIDADE, GRAMATURA DE 215 GRAMAS -	FAB. PROPRIA	90,00	2.700,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			M/LINEAR(+/-5%) DA COR AMARELO FLUORESCENTE E PRETO. TAMANHOS: P, M, G E GG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.			
8	30	UN	TARJETA DE IDENTIFICACAO TARJETA COM NOME, SOBRENOME E GRUPO SANGUÍNEO - BORDADO ELETRONICAMENTE NA COR BRANCA COM FUNDO PRETO, SÍMBOLO DA COR VERMELHA.	FAB. PROPRIA	7,00	210,00
TOTAL: R\$35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)						
LOTE II						
1	30	UN	PORTA TALONARIO CONFECCIONADO EM NYLON, CORDURA 500, DA COR PRETA, TENDO 01 BOLSO GRANDE COM DIVISÓRIAS INTERNAS, SENDO FECHADO COM ZIPER NA PARTE SUPERIOR, POSSUINDO ALÇAS FIXAS QUE SE PRENDEM AO CINTO TÁTICO E ALÇA DA PERNA COM REGULAGEM E FECHAMENTO DO TIPO TIC TAC. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.	FAB PROPRIA	100,00	3.000,00
2	50	UN	CINTO INTERNO MODELO OPERACIONAL, CONFECCIONADO EM NYLON NA COR PRETA COM 3,5 CM DE LARGURA, FIVELA DE ROLETE METÁLICA, NA COR PRATA, NIQUELADA E PONTEIRA EM METALCROMADO. TAMANHOS: 1,10 CM, 1,20 CM E 1,30 CM.	FAB PROPRIA	45,00	2.250,00
3	30	UN	CINTO DE GUARNICAO COM SUPORTE DE COLUNA MODELO FORÇA NACIONAL, TENDO 50 MM DE LARGURA DE CINTO E 80 MM NA LOMBAR, E ENTRE 3,00 MM E 3,5MM DE ESPESSURA, COM FECHO DE ABERTURA RÁPIDA DO TIPO "TIC-TAC", CONFECCIONADO EM LONA RIPSTOP PRETA COM REVESTIMENTO EM PVC. COMPRIMENTO DE 1,20 E 1,50 CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	FAB PROPRIA	150,00	4.500,00
4	30	UN	CORDAO FIEL TRANÇADO COM SEIS TIRAS DE CORDÃO, COR PRETA, RABO DE RATO EM POLIÉSTER, COM MOSQUETÃO METÁLICO	FAB PROPRIA	29,00	870,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			PRENDEDOR, SENDO A PONTA PARA O APITO TAMANHO 17MM POR 40MM, AS TRANÇAS SERÃO PRESAS NA PLATINA.			
5	30	UN	APITO CLASSIC FOX PROFISSIONAL COM BIQUEIRA PARA USO NO TRÂNSITO, COM 3 SAÍDAS DE AR, DOTADO DE ZARELHO PARA PRENDER AO FIEL E POTÊNCIA DE 120DB.	ATLANTICO	61,00	1.830,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

EMPRESA: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 20.596.450/0001-04						
LOTE III						
ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	50	UN	BOTA TATICA BOTA TÁTICA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO SEMI CROMO, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. NUMERAÇÃO: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.	GUARTEL Á / BOTA TÁTICA	580,00	29.000,00
TOTAL: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)						

EMPRESA: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA						
CNPJ: 03.997.373/0001-77						
LOTE IV						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	50	UN	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, NYLON DN 70, PADRÃO TRANSPARENTE (INCOLOR) OU BRANCA, COM MANGAS, CAPUZ COM CADARÇO PARA AJUSTE, ABERTURA FRONTAL TOTAL E ABERTURA TRASEIRA PARCIAL, COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, LOGO E ESCRITA. TAMANHOS: P, M, G E GG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	VERTICE	210,00	10.500,00
TOTAL: R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)						

VALOR TOTAL: R\$ 87.650,00 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA-EPP
SOLANGE LORENZ DAUBER

A.L. FORCE COMERCIAL LTDA
IGOR FELTRACO e/ou
SOLANGE LORENZ DAUBER

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA
E/OU VANESSA SOARES LIMA DELFINO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 016-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG.pdf

Código do documento 485bd0c4-fa15-4712-8481-430be4d246e6



Assinaturas

-  Fernanda Márcia de Faria
julianapontes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Fernanda Márcia de Faria*
-  Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903
Certificado Digital
claudio@invictalicitacoes.com.br
Assinou como parte
-  EURICO DAUBER NETO:89572297015
Certificado Digital
euricodauber@hotmail.com
Assinou como parte
-  MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA:03291912000158
Certificado Digital
financeiro@multisegjf.com.br
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*

Eventos do documento

02 Mar 2021, 08:23:39

Documento número 485bd0c4-fa15-4712-8481-430be4d246e6 **criado** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email :kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-03-02T08:23:39-03:00

02 Mar 2021, 08:27:16

Lista de assinatura **iniciada** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057).

Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-03-02T08:27:16-03:00

03 Mar 2021, 17:45:47

FERNANDA MÁRCIA DE FARIA **Aprovou** - Email: julianapontes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33240) - Documento de identificação informado: 089.874.336-25 - DATE_ATOM: 2021-03-03T17:45:47-03:00

03 Mar 2021, 19:17:45

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (Conta d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.103.85 (152-255-103-85.user.vivozap.com.br porta: 34668) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-03-03T19:17:45-03:00

05 Mar 2021, 08:41:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903 **Assinou como parte** Email: claudio@invictalicitacoes.com.br. IP: 177.96.71.189 (177.96.71.189.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34170). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903. - DATE_ATOM: 2021-03-05T08:41:00-03:00

05 Mar 2021, 13:27:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EURICO DAUBER NETO:89572297015 **Assinou como parte** Email: euricodauber@hotmail.com. IP: 201.11.241.203 (201-11-241-203.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 46164). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=EURICO DAUBER NETO:89572297015. - DATE_ATOM: 2021-03-05T13:27:44-03:00

05 Mar 2021, 14:15:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA:03291912000158 **Assinou como parte** Email: financeiro@multisegjf.com.br. IP: 187.104.42.207 (bb682acf.virtua.com.br porta: 25468). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA:03291912000158. - DATE_ATOM: 2021-03-05T14:15:58-03:00

05 Mar 2021, 14:40:01

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47852) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-03-05T14:40:01-03:00

05 Mar 2021, 14:41:04

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16764) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-03-05T14:41:04-03:00

05 Mar 2021, 14:43:56

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:



adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51292) -
Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098 - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM:
2021-03-05T14:43:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):896a030fb7f8c7d96552fef29f3346670ba9134f74b95b7e7f4f7b944f5b629f

(SHA512):21a8594d1544ce4d4d5cd7a76555700317b2e95dc9b89149db3887a15c269267f679ceab02cb422757b397bc56c14e0fa76aad1c39d953d75cd65b8bbdff1d0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign